



DECRETO Nº 023/2013.

***Convoca e Institui a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Federal de 05 de junho de 2003 e da Portaria nº 185, de 04 junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estipular normas que regulem e organizem a Conferência Municipal do Meio Ambiente de Bom Conselho/PE;

**CONSIDERANDO** o imperativo de participação harmônica das várias esferas governativas envolvidas na discussão, formação e condução da Conferência;

**CONSIDERANDO** o interesse de gestão compartilhada e participativa dos recursos ambientais localizados no Município de Bom Conselho/PE,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Convocada e Instituída a “Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013” a ser Realizada no dia 26 de julho do corrente exercício, no auditório da AABB, localizado na Rua Capitão Lizimaco, s/n – Bom Conselho/PE.

**Art. 2º** - O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

**Art. 3º** - Fica Instituída a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser composta por representantes do Governo Municipal, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, Conforme designação por ato do Prefeito.

**Art. 4º** - A Conferência Municipal do Meio Ambiente deve ser coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.





**Art. 5º** - As despesas decorrentes da organização e da realização da “Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, sendo presidida pelo Prefeito Municipal, ou, em, caso de ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 18 de junho de 2013.**

**Dannilo Cavalcante Vieira**  
Prefeito



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 18 de junho de 2013.

**Luis Henrique Crêspo de Matos**  
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional